



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº. 07, de 03 de novembro de 2021, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão GO, "***Institui o Código Ambiental do Município de Catalão, e dá outras providências***" (*sic*).

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação,

O projeto de lei aqui apreciado possui objetivo de adequar a legislação ambiental do Município de Catalão em relação a legislação Federal e Estadual, instituindo Novo Código Ambiental elaborado após estudo conjunto do órgão ambiental do Município e especialistas.

Ao proceder o controle prévio de constitucionalidade estruturado no âmbito da produção legislativa municipal, nota-se que a proposição está em consonância com o art. 93, § 1º, "b", c/c Art. 98, § 1º, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal que confere legitimidade ao Prefeito Municipal para instituir esta norma.



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A matéria tratada pelo projeto de lei, sob análise, situa-se no âmbito normativo definido pelos incisos I e II do art. 30, c/c o inciso VI, do art. 23, ambos da Constituição Federal (CF), utilizando-se de sua competência legislativa para suplementar a legislação Estadual e Federal elaborar leis no âmbito do chamado interesse local. Também, para consagrar permissão constitucional para que o Município legisle de forma concorrente com a União e o Estado sobre matéria ambiental, conforme art. 24 inc. VI da CF, desde que a norma elaborada esteja em harmonia com a legislação federal e estadual, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal - STF no julgamento do REExt 586224, regra rigidamente observada pelo novo Código Ambiental em comento.

Ainda no mesmo sentido apresentam-se ementa da decisão do STF, conforme se vê:

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO CONSTITUCIONAL E AMBIENTAL. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE RESTRINGE O USO DE HERBICIDA EM DETERMINADAS ÁREAS DO MUNICÍPIO. COMPETÊNCIA DO ENTE MUNICIPAL PARA LEGISLAR SOBRE MATÉRIA AMBIENTAL NOS CASOS DE INTERESSE LOCAL. LEI QUE ESTÁ EM HARMONIA COM AS NORMAS EDITADAS PELOS DEMAIS ESTADOS. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO FIRMADO PELO PLENÁRIO DESTA CORTE NO JULGAMENTO DO RE 586.224/SP, MINISTRO LUIZ FUX. AO AMPARO DO ENUNCIADO N. 512 DA SÚMULA DO SUPREMO, NÃO SE APLICA O DISPOSTO NO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (AR.RE nº 1.044.168/PR, Segunda Turma, Relator NUNES MARQUES, data de julgamento 8 de setembro de 2021 - grifos nossos).

Assim, compreende-se que devido a peculiaridade de cada município e seu aspecto de bioma e população, foi permitido a criação de normas que atendam às necessidades locais e, com isto assegurar o direito transindividual ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e apto a proporcionar a boa qualidade de vida em seus diversos aspectos.




Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Desta forma, a proposição está de acordo com o conteúdo material da Constituição; não se vislumbra, também, nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal; e, por fim, quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei Complementar nº 07 /2021.

Catalão (GO), 25 de novembro de 2021



Vereador
Helson Barbosa de Sousa – Caçula
Relator



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador
Higor Gomes Pires Bueno
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador
Deusmar Barbosa da Rocha
Vogal